

ORDEM DE SERVIÇOS NR 06/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: ELIEL ALVES DE OLIVEIRA ME - STOP CAR

End.: R Vitorino Ferrari, 208, Barão Geraldo – Campinas/Sp.

Cep: 13.084-050

CNPJ: 25.610.760/0001-00

Preposto indicado pela Contratada: Eliel

e-mail: stopcaradm63@gmail.com

Telefone: (19) 3249-1354

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme Compra Direta, Protocolo 64-51/2022, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem simples: Entende-se a que é procedida na parte interna e externa do veículo, aspiração de carpetes e bancos, limpeza de painel, secagem do veículo, silicone e pretinho nos pneus.	130	60,00	7.800,00
2	Lavagem de motocicletas: incluindo secagem, pretinho nos pneus e lubrificação da corrente.	10	20,00	200,00
			TOTAL	R\$ 8.000,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de lavagem de veículos para os veículos em uso da FJPO, conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;

2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;

2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no ANEXO I.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados a partir da data de assinatura.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de São Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade não descobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

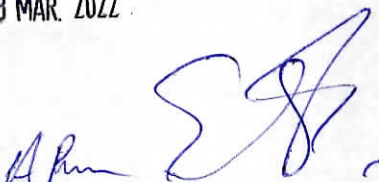
9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 18 MAR. 2022.

x 

APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



CONTRATADA
ELIEL ALVES DE OLIVEIRA ME - STOP CAR

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos para os veículos em uso da FJPO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

2.1 - Todos os serviços requeridos e quantidades estão elencados no quadro abaixo:

Item	Quantidade anual	Descrição
01	130	Lavagem simples: Entende-se a que é procedida na parte interna e externa do veículo, aspiração de carpetes e bancos, limpeza de painel, secagem do veículo, silicone e pretinho nos pneus.
02	10	Levagem de motocicleta: Incluindo secagem, pretinho nos pneus e lubrificação da corrente.
TOTAL GERAL ESTIMADO (ANUAL)		140 Lavagens

Obs.: (1) No item 1 consideram-se os seguintes veículos:

VEÍCULO	ANO	PLACA
SAVEIRO CL 1.6	1990	BUW 9534
SPRINTER 310D	1998	BPZ 1888
COURIER 1.6 L	2004	DBS 5929
AMAROK	2014	FJR 2610
VOYAGE	2014	FUY 8317
AMAROK	2015	FTZ 9284

Obs.: (2) No item 2 consideram-se o veículo:

MOTO HONDA NXR 150 2009 EKB5085

2.2 - Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora até as 11:00 horas, por motoristas credenciados pela FJPO e deverão ser devolvidos até as 17:00 horas do mesmo dia.

2.3 - Outros veículos poderão ser incluídos futuramente caso sejam adquiridos pela FJPO.

03. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

II - Os veículos serão conduzidos às dependências do CONTRATADO, até as 11:00 horas, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, de segunda à sexta, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

III - O CONTRATADO deverá atestar na requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos.

IV - O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços deverá ser de até 03 (três) horas após sua entrega nas dependências do CONTRATADO.

V - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

1. Provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção,
2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo

VI - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

04. DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

05. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATADO:

a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- b) credenciar preposto (s) para representá-lo junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- d) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
- e) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- f) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correção por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento de notificação do CONTRATANTE;
- l) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

5.2 - DO CONTRATANTE:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- b) conduzir os veículos ao estacionamento do CONTRATADO para a execução dos serviços;
- c) emitir controle, por servidor credenciado, requisição do serviço a ser prestado;

d) conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

e) credenciar, por escrito, junto ao CONTRATADO, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6. DA VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura mesmo no período de 12 (doze) meses.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: ELIEL ALVES DE OLIVEIRA ME - STOP CAR

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de lavagem de veículos para os veículos em uso da FJPO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

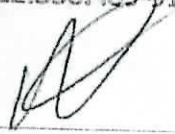
Campinas, 18 MAR. 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

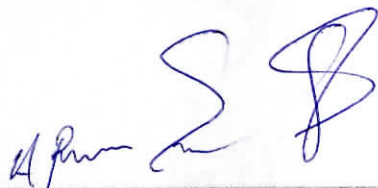
Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____

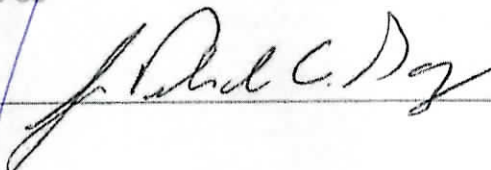


Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Eitel Alves de Oliveira

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 413.266.028-10

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Batista Meira

Cargo: Diretor de Infraestrutura

CPF: 779.096.658-00

Assinatura: _____



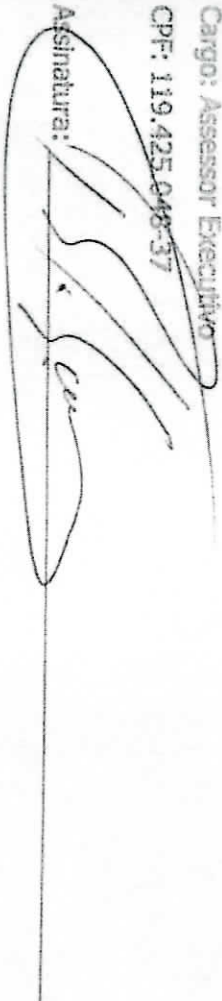
FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Robson Luis Gonçalves

Cargo: Assessor Executivo

CPF: 119.425.948-37

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NENHUM

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*